



## CRIMINALIDADE E PRÁTICAS COMERCIAIS: A FORMAÇÃO DE CASAS COMERCIAIS EM MALLET/PR (1912-1978)

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3542

Leonardo Henrique Lopes Soczek, UNICENTRO  
Lucas Kosinski, UNICENTRO  
Filipe Arnaldo Cezarinho, UNICENTRO

### Resumo

O presente trabalho propõe estudar a formação de casas comerciais na cidade de Mallet/PR e seus distritos, durante 1912-1978, ressaltando a criminalidade e as práticas comerciais enquanto componentes do funcionamento desses estabelecimentos. Localizada na região sudeste do Estado do Paraná, Mallet foi marcada pela imigração eslava e se desenvolveu em uma grande área rural e um restrito centro urbano. Em meio ao predomínio do desenvolvimento agrícola, a formação de casas comerciais caracterizadas como armazéns, bares, botequins, clubes, e afins, representam os principais espaços privados de sociabilidade(s) no século XX. Utilizando das atas de reuniões dos vereadores da Câmara Municipal (desde 1912), de inquéritos e processos criminais, pretende-se compreender quantitativamente a criminalidade nestes estabelecimentos comerciais e a relação destes últimos com temas abordados pela administração pública. Contendo documentação desde de 1913, o acervo disponibilizado pelo CEDOC/I demonstra a predominância de crimes nestes espaços a partir da década de 1920 e declínio a partir da década de 1980. Por meio do recorte temporal (1912-1978) pretende-se analisar um período que marca um aumento significativo de crimes nestes espaços e a “atenção” dada pelos vereadores locais; consequentemente relacionando-os com mudanças políticas, projetos de lei, e demais ações concretizadas ou não pela Câmara Municipal de Mallet-PR.

### Palavras Chave:

casas comerciais; práticas comerciais;  
criminalidade;  
Mallet/PR.

## Introdução

A proposta deste trabalho se articula a área de concentração História e Regiões e a linha de pesquisa Espaços de Práticas e Relações de Poder. Pretende-se analisar a formação de casas comerciais no município de Mallet/PR e seus distritos, ressaltando os aspectos comerciais e a criminalidade que faziam parte do seu funcionamento. Caracterizados como armazéns, bares, botequins, clubes e afins; estes estabelecimentos eram compostos cotidianamente por aspectos culturais de seus frequentadores, que em determinados momentos, instigados por conflitos comerciais, pela ingestão de bebidas alcoólicas, pela posse de armas, entre outros motivos, se tornavam práticas criminosas e de violência. A realização deste trabalho é parte do projeto em desenvolvimento “Sociabilidades Tensas: práticas criminosas em casas comerciais; Mallet-PR, 1944-1978” e se apoiou na análise das atas de reuniões dos vereadores da Câmara Municipal, leis e códigos municipais e nos processos da Vara Criminal de Mallet, disponíveis no acervo do Centro de Documentação e Memória (CEDOC/I) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), em Irati-PR.

A idealização e construção desses locais em diversas cidades levam em conta a sua importância econômica para a sociedade. Utilizando de uma historiografia regional, a historiadora Neli Maria Teleginski (2012) apresenta um estudo e análise das bodegas pertencentes à cidade de Irati-PR no século XX. Embora não esteja estudando diretamente as casas comerciais malletenses, a relação entre as cidades paranaenses de Irati e Mallet e sua região possuem muitas semelhanças. Desde seu crescimento populacional, formado principalmente por imigrantes europeus, até a utilização do transporte férreo como meio de abastecimento comercial.

O crescimento populacional em

Irati ocorreu a partir de dois principais movimentos migratórios. Um movimento que se estruturou a partir do comércio da erva-mate, madeira e agricultura, favorecido pela chegada da estrada de ferro, mobilizando comerciantes e demais trabalhadores de várias regiões do Paraná. Concomitante ocorreu movimento imigratório incentivado pelas políticas públicas de imigração, que fixaram imigrantes europeus em núcleos coloniais do município e no seu entorno, como em Mallet e Prudentópolis, a partir de 1890 (TELEGINSKI, 2012, p. 75-76).

Muitas famílias de pessoas pobres e imigrantes usam suas habilidades como donos de bares, botecos, armazéns e mercearias a fim de retirarem seu sustento para sua família (TELEGINSKI, 2012). Além do proprietário, esses locais apresentam “micronegócios” particulares que remontam à venda de objetos, alimentos, negociações, etc. A sociabilidade em questão acontece a todo o momento e faz parte do funcionamento da estrutura socioeconômica presente a esses locais (TELEGINSKI, 2012).

As bodegas de Irati, na primeira metade do século XX, eram locais de abastecimento de alimentos e mercadorias, mas também eram lugares de trocas mercantis, à medida em que havia relações comerciais entre o proprietário do estabelecimento e o freguês. Muitas vezes, os próprios fregueses levavam produtos para as bodegas para comercializar ou trocá-los por mercadorias expostas nas prateleiras do estabelecimento (id. *ibid.*, 2012).

A atribuição de diferentes formas de comercialização pertencentes às “bodegas iratienses” levam a pensar na proximidade com a cidade de Mallet-PR, também constituída de “armazéns”, “casas de secos e molhados” e “bodegas”. Entre um espaço de sociabilidade, de “lazer”, “jogos”, comercialização e consumo de bebidas e alimentos, revelam-se formas de violências e, conseqüentemente, práticas criminais.

## Objetivos

Este trabalho tem como principal objetivo tecer considerações acerca da constituição de casas comerciais no município de Mallet, ressaltando os aspectos comerciais e a criminalidade enquanto componentes do funcionamento desses estabelecimentos.

## Resultados

Em Mallet/PR, a presença de casas comerciais pode ser confirmada desde 1912, precisamente no dia dez de outubro, data em que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei número seis. Este último referia-se à legalização de abertura de casas comerciais no quadro urbano e rural da vila de Mallet e seus distritos, ressaltando o vindouro progresso econômico para a população malletense<sup>1</sup>.

Conforme mencionado anteriormente, as casas comerciais apresentavam “micronegócios” por parte dos proprietários e frequentadores, se tornando um dos principais espaços de sociabilidade(s) da cidade de Mallet/PR e de seus distritos. Com efeito, para seu funcionamento, sua formalização e legalização foram um assunto discutido nas atas de reuniões da Câmara Municipal<sup>2</sup>.

Constatada sua importância comercial, a taxação de impostos em 1912 foi necessária para o funcionamento legal dos estabelecimentos, modificando-se em 1928. Caracterizados como botequins, havia quatro tipos em funcionamento. Botequins provisórios juntos aos circos e outros estabelecimentos de diversões públicas, por dia ou noite, cobrava-se três mil réis; já, no ano de 1928, o valor foi

alterado para dez mil réis. Botequins provisórios, em qualquer parte do município, por ocasião de corridas e festas, sem bebidas cobrava-se dois mil réis, com bebidas, três mil e quinhentos; no ano de 1928 este valor foi alterado para cinco mil réis e, com bebidas, para dez mil réis. Botequins permanentes, casas de pasto ou restaurantes no quadro urbano, a licença custava cinquenta mil réis e imposto anual de quinze mil; na legislação posterior o valor passou a ser de sessenta mil réis e trinta mil réis anuais. Botequins permanentes, casas de pasto ou restaurantes em qualquer outro ponto do município, a licença custava cinquenta mil réis e imposto anual de vinte e cinco mil; posteriormente, este tipo de botequim foi incorporado ao tipo anterior. Para acrescentar uma mesa de bilhar a licença custava cinquenta mil réis e havia um imposto anual de dez mil por mesa; posteriormente, esse valor passou para cem mil réis e quarenta mil réis por mesa. Além disso foram incluídos impostos sobre o uso de balanças para pesos e medidas, estimado em seis mil réis<sup>3</sup>.

Além do aumento de taxas para a instalação e o funcionamento de casas comerciais, descritos como botequins, no que se refere ao seu abastecimento, verifica-se outras modificações legislativas. Em 1914 a aguardente que entrava no município era regida pelo imposto de vinte e cinco mil réis anual por barril, em 1928 seu valor foi diminuído para quinze mil réis anuais, pago por parte do negociante que a comercializava no município. Já referente às caixas de cerveja, era cobrado cerca de mil réis por quatro dúzias, posteriormente passou-se a cobrar dois mil réis pela mesma quantidade, o mesmo valor para as caixas de gasosa, porém por cinco dúzias. A

<sup>1</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1912, p.8.

<sup>2</sup> Neste trabalho foram analisados, principalmente, três momentos que representam algumas mudanças legislativas municipais de Mallet. O primeiro pode ser encontrado nas primeiras leis, que datam 1912-1913 em São

Pedro de Mallet. O segundo ocorreu no ano de 1928. O terceiro corresponde ao Código de Posturas em 1936, já com a alteração nominal do município, de São Pedro de Mallet para Mallet.

<sup>3</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1912, p.10 e Lei nº 22 de 29 de dezembro de 1928, artigo nº2.

importação de vinho, que era regida pelo imposto de dez mil réis por barril foi alterada para doze mil<sup>4</sup>.

Verifica-se também que, inicialmente (1916), o valor de impostos cobrados, se comparado a outros tipos de estabelecimento, era elevado. Por exemplo, açougues dentro e fora do quadro urbano da cidade pagavam cerca trinta mil réis para conseguir a licença e dez mil anuais em impostos<sup>5</sup>. Se confrontarmos com a média de cobrança dos botequins permanentes (aproximadamente cinquenta mil réis para conseguir a licença e quinze mil anuais), a licença e o imposto anual dos açougues possuíam valores inferiores.

As taxas também eram impostas de acordo com seu capital. Casas de primeira classe eram formadas por estabelecimentos que possuíam capital maior de trinta mil réis mensais; casas de segunda classe possuíam capital maior que dez mil réis e inferior a trinta mil. Já casas de terceira classe, possuíam capital inferior a dez mil réis mensais. Além de botequins, bares e afins, incluem-se dentre estes estabelecimentos: mercearias, casas de “secos e molhados” e casas com salões para baile e jogos. Casas comerciais que comercializavam apenas gêneros alimentícios, dependendo do seu capital, pagavam uma licença de vinte mil réis e imposto anual de dez mil<sup>6</sup>.

Portanto, sabe-se da importância comercial desses estabelecimentos para a administração pública municipal. Considerando à legalização da venda de bebidas alcoólicas e, conseqüentemente, os elevados impostos e taxas de licença, aumentou-se significativamente a receita

financeira de Mallet-PR.

Porém, o funcionamento das casas comerciais não foi aceito por toda a população, principalmente em determinados dias da semana. Em 1916, foi apresentado um requerimento à Câmara Municipal por parte de comerciantes e vereadores pedindo o fechamento das portas de estabelecimentos comerciais e espaços de venda de bebidas alcoólicas ao meio dia em domingos e feriados<sup>7</sup>, embora não conste nas atas se o requerimento foi aceito, em 1925 ocorreu um novo pedido. Desta vez, um abaixo-assinado de dezessete comerciantes solicitando “a obrigatoriedade do fechamento de casas comerciais aos domingos e feriados o dia todo que, sendo posto em apreciação aos senhores camaristas, acham que trará dificuldades e decadência comercial, resolvendo, então, indeferir o dito abaixo-assinado”<sup>8</sup>. Conclui-se que embora não fosse obrigatório, algumas casas comerciais não abriam as portas

Em Mallet, o indeferimento do abaixo-assinado para fechamento das casas comerciais foi motivado por questões comerciais e, posteriormente, verificou-se até pedidos para isenção de impostos. Em 05/06/1933, o vereador Dorival<sup>9</sup> propôs a diminuição dos impostos para funcionamento desses estabelecimentos comerciais, porém sua proposta foi recusada pela maioria dos vereadores, mantendo-se os valores de vinte e cinco mil réis anuais, caso não comercializem bebidas alcoólicas<sup>10</sup>.

Embora se temia a decadência comercial, o Código de Posturas de 1936 ressalta, além da necessidade de

<sup>4</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1914 (p.21). Lei nº 22 de 29 de dezembro de 1928, artigo nº3.

<sup>5</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1916 (p. 23)

<sup>6</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1916 (p. 24)

<sup>7</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1916 (p. 37)

<sup>8</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1925 (p. 89)

<sup>9</sup> Os sobrenomes estão ocultos nesta pesquisa a fim de resguardar sua(s) identidade(s).

<sup>10</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores s/n de 1933 (p. 14)

fiscalização do funcionamento das casas comerciais<sup>11</sup>, a necessidade de fechamento dos estabelecimentos em determinados dias e horário. Conforme o código<sup>12</sup>:

Todas as casas comerciais estabelecidas dentro do quadro urbano da vila e nos diferentes Distritos e Povoados do Município, não poderão conservar-se abertas aos domingos e dias feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como nos dias ordinários além das 20 horas, sob pena da multa de cinquenta mil réis e o dobro nas reincidências.

Ainda que esta proibição estivesse legalizada, em 29/12/1947 o vereador Valentim apresentou um projeto de lei para ressaltar a necessidade do fechamento de casas comerciais aos domingos. Conforme o vereador, ocorria uma “exploração comercial”, em que estabelecimentos aproveitavam para aumentar os preços de diversas mercadorias, além de se travestirem de diferentes comércios: muitas casas comerciais se transformavam em botequins e vendiam bebidas alcoólicas em domingos e feriados. Para ele, era necessário isolar as diferentes casas comerciais e fiscalizar os horários de funcionamento sob a pena de duzentos cruzeiros aos estabelecimentos que

desobedecessem às normas<sup>13</sup>. Em 30/01/1948, o projeto do vereador Valentim foi aprovado em segunda discussão<sup>14</sup>.

Embora a lei estivesse em vigor desde janeiro, em 13/04/1948 foi apresentado a Câmara Municipal outro abaixo-assinado pedindo que houvesse melhorias na fiscalização acerca do fechamento de casas comerciais em domingos e feriados<sup>15</sup>.

Porém, essa decisão não era unanime na sociedade, parte da população pedia o fim desta lei. Em 05/08/1948, foi apresentado outro abaixo-assinado, contendo o nome de muitos comerciantes e vereadores, pedindo a abertura de casas comerciais aos domingos e feriados. Porém o pedido foi indeferido: “pronunciamos o indeferimento por quatro votos, contra dois, com exceção do vereador Inácio por ter feito parte dos comerciantes que formalizaram o pedido”<sup>16</sup>.

Notícia-se também em 13/11/1948 a desobediência desta lei em reunião dos vereadores. O secretário da Câmara Municipal expede um ofício para a administração pública pedindo providências acerca da fiscalização do

<sup>11</sup> Havia diferentes artigos a respeito do funcionamento das casas comerciais malletenses. O artigo nº 16 fazia aferir, pelos padrões legais, a existência de pesos e medidas padronizados em casas comerciais. O artigo nº 21 promove taxas e emolumentos sobre a aferição dos pesos e medidas mencionados. Além disso, o artigo nº 36 menciona a necessidade do comerciante dirigir um requerimento de abertura ou fechamento de casa comercial sob o pagamento de determinada taxa e imposto. A Seção “VII Da Aferição de Pesos e Medidas” (artigo nº 58) estabelece uma fiscalização anual pelo fiscal municipal em todo e qualquer estabelecimento comercial, em época designada pelo prefeito. Além dessa aferição, as casas comerciais serão sujeitas a revisão dos seus pesos e medidas a qualquer momento. Incorrerão na multa de cem mil réis os comerciantes que usarem de pesos falsos ou adulterados, depois de aferidos, elevando-se ao dobro em caso de reincidência (artigo nº 59). As balanças de todos os estabelecimentos comerciais se conservarão

sobre o balcão bem asseadas e sem pesos nas conchas, sob pena de seu proprietário pagar a multa de dez mil réis e o dobro na reincidência (artigo nº 60). A Prefeitura terá pesos que servirão de tipo para por eles serem conferidos os dos comerciantes (artigo nº 61).

<sup>12</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE MALET/PR. Lei nº 6. Código de Posturas de 23/12/1936. Artigo nº 299

<sup>13</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLETT/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 04 de 1947 (p.71)

<sup>14</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLETT/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 06 de 1948 (p.73)

<sup>15</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLETT/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 07 de 1948 (p.82)

<sup>16</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLETT/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 19 de 1948 (p.86)

cumprimento do fechamento dos estabelecimentos aos domingos e feriados, além de mercadores ambulantes, que comercializavam sem a devida fiscalização<sup>17</sup>.

No que se refere ao comércio ambulante, João, trinta e nove anos de idade, vereador desde o ano de 1936 e proprietário de uma casa comercial, projetou, juntamente com Paulo, outro vereador e também proprietário de uma casa comercial, uma lei para cobrança de impostos para comerciantes ambulantes. Entregaram em 20/05/1936 o projeto de lei para a Câmara Municipal a fim de estabelecer impostos e multas por infrações para comerciantes ambulantes, chamados de “mascates” por parte da sociedade malletense. Conforme o

documento, era necessário “tomar medidas contra mercadores ambulantes que sensivelmente veem prejudicando o comércio do Município”<sup>18</sup>. Além disso, solicitaram verbas para o destacamento policial de Mallet/PR e participaram da formação da legislação do Códigos de Posturas Municipais (artigo 25 das Organizações Municipais e pela Lei Estadual do Paraná nº 15 de 09 de outubro de 1935)<sup>19</sup>. O projeto foi aceito em 21/08/1936 e formalizado para funcionamento a partir do ano de 1937<sup>20</sup>.

Porém, a formação destes espaços na cidade de Mallet/PR e seus distritos, não era composta apenas por aspectos econômicos e por uma possível “sociabilidade comercial”, nesses locais, diferentes delitos foram registradas<sup>21</sup>.

<sup>17</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 35 de 1948 (p.103)

<sup>18</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 14 de 1936 (p. 29)

<sup>19</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 33 de 1936 (p. 42).

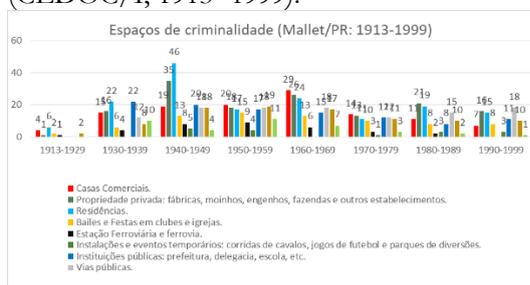
<sup>20</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Ata da reunião dos vereadores nº 20 de 1936 (p. 34). A autora Maria Odila Leite da Silva Dias, no que se refere a cidade de São Paulo, relata que em 1797, taverneiros e pequenos comerciantes pressionavam o governador, interessados em abolir privilégios de arrematação e monopólios de venda, de bebidas, comestíveis, sal, azeite de baleia, aguardente. Além disso, conforme a autora: “Também se voltavam contra o pequeno comércio ambulante, que tanto os prejudicava, conseguindo afinal algumas providências [...] ficava, daí por diante, proibida em geral qualquer venda ambulante pela cidade”. (DIAS, 1984, p. 57). Descreve-se que taverneiros e comerciantes estabelecidos foram aderindo às autoridades numa perseguição mais tenaz contra vendedoras do comércio ambulante; através de posturas e providências procuravam limitar a livre circulação de quitandeiros e vendedoras clandestinas, escravas e forras (DIAS, 1984, p. 49).

<sup>21</sup> Esta característica que associa uma “sociabilidade comercial” à violência e à criminalidade pode ser encontrada em diferentes contextos históricos, principalmente durante o nascimento do espaço urbano brasileiro. Luciano

Figueiredo, ao analisar as vendas, bares e armazéns de Minas Gerais no século XVIII, observa-se que não eram apenas espaços comerciais e de consumo. Segundo o autor, além de serem os espaços preferidos para o consumo de mercadorias básicas, como vestimenta, gêneros alimentícios instrumentos de trabalho, atraíam diversos segmentos da população pobre que compunham a sociedade mineira. “Além de comprar, esses elementos, regados pela 'aguardente da terra' inevitavelmente servida, envolviam-se em brigas, ferimentos e mortes em seu interior. (FIGUEIREDO, 1993, p.44). Boris Fausto, em seu estudo aprofundado do crime e cotidiano em São Paulo (1880-1924) contribui para nossa discussão ao dizer que a criminalidade ocorria cerca de sessenta por cento em botequins dos bairros populares. Conforme o autor “com suas mesas toscas, mercadorias penduradas sobre os balcões”, locais em que “o ruído de gente tocando sanfona ou violão, explodindo em risadas, altercando em torno do baralho rasgado por um parceiro inconformado, mistura-se ao cheiro de linguiça, das sardinhas fritas, do álcool e, as vezes, do sangue” (FAUSTO, 2001, p.120). Sidney Chalhoub teceu considerações semelhantes em seu livro Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque (2001). Ao analisar um processo criminal e jornais, o autor descreve que o crime ocorreu num botequim durante um dos intervalos da jornada de trabalho. Nos “intervalos para tomar café e cachaça no botequim, prolongado as vezes pelo jogo a dinheiro, eram bastante comuns principalmente entre carvoeiros, estivadores, carroceiros, ambulantes e outros trabalhadores que não se viam circunscritos a um

Além de locais destinados a práticas comerciais, armazéns, botequins, bares, clubes e afins, eram também, espaços de práticas criminosas e de violência. A criminalidade em casas comerciais na cidade de Mallet/PR e seus distritos pode ser encontrada desde que se tem registros de processos criminais no município. A data inicial de crimes nesses estabelecimentos foi o ano 1922, seu crescimento e predomínio face à outros espaços ocorre a partir da década de 1930. Conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Espaços de criminalidade. (CEDOC/I, 1913 -1999).



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa realizada no CEDOC/I.

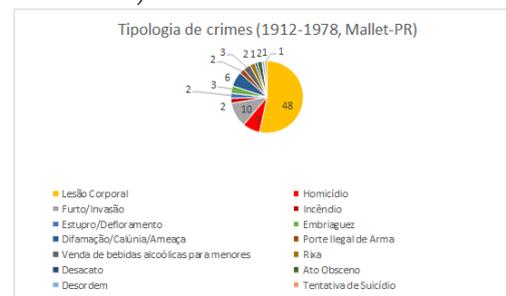
Apesar da possibilidade de dissertar a respeito do crescimento, predomínio e declínio quantitativo de crimes em casas comerciais, o que nos interessa é a comparação de casos atribuídos as casas comerciais em relação aos outros espaços. A partir do ano de 1950 observamos a predominância de crimes nesses locais. Ou seja, em aproximadamente três décadas (1950, 1960 e 1970), os crimes em casas comerciais superaram no quesito espacial casos que aconteceram em residências, locais públicos, bailes, festas, instituições e demais locais mencionados. Porém, a partir da década de 1980 há uma queda significativa, o que promove o aumento e ascensão da criminalidade em outros locais.

No que tange às diferentes formas de criminalidade existentes, pode-

espaço fechado rigidamente disciplinado”. Além disso, decorre o fato de que muitas das "questões por motivo de serviço" acabavam resultando em conflitos nestes momentos “de lazer nos

se criar hipóteses acerca de quais eram os crimes com maior predominância nas casas comerciais no recorte temporal mencionado. Conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Tipologia de crimes. (CEDOC/I, 1913 -1978).



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa realizada no CEDOC/I.

A maioria dos crimes remetem a lesões corporais, agressões físicas entre duas ou mais pessoas, correspondendo quarenta e oito registros, ou seja, mais da metade da quantidade total. Além desta constatação, outros registros demonstram a existência em maior ou menor escala de outros delitos. Os crimes relacionados a furtos, arrombamento e invasão foram dez; os homicídios, sete; denúncias de difamação, calúnia e ameaças, seis; embriaguez e venda de bebidas alcoólicas para menores, correspondem à três registros cada; incêndios, estupros e defloramentos, porte ilegal de armas, atos obscenos e rixas, correspondem à dois crimes cada tipo; por último, desordem, desacato e tentativa de suicídio, foram apenas um registro cada.

## Considerações Finais

Podemos constatar que as casas comerciais foram estabelecimentos considerados de grande importância econômica na sociedade malletense; porém, sua aceitação social e seu funcionamento foram questionados de diferentes maneiras.

interstícios da jornada de trabalho quando, aparentemente, as questões podiam ser resolvidas sem pôr em risco os meios de sobrevivência dos contedores” (CHALHOUB, 2001, p. 96).

A existência de crimes de diferentes tipos e, principalmente, a predominância espacial, ao ser comparado com outros locais, revela uma consideração que, embora não tenha sido estudada profundamente neste trabalho, revela questionamentos sobre o funcionamento das casas comerciais por parte da administração pública. Embora a importância comercial desses estabelecimentos fosse defendida por parte dos vereadores, principalmente nas primeiras décadas analisadas (1912-1930), a partir da década de 1930 deu-se maior atenção ao funcionamento ordinário dos locais. Os projetos que deram início as mudanças legislativas, como o pedido para fechamento das casas comerciais em domingos e feriados, e em determinado horário nos dias ordinários, juntamente com o aumento de impostos e taxas, principalmente quando se comercializavam bebidas alcoólicas, se tornaram frequentes e colocaram as casas comerciais em pauta nas atas da Câmara.

Além disso, a partir da década de 1930, os crimes praticamente triplicam nesses locais, muito embora possa ser resultado do crescimento populacional que, possivelmente, alavancou as práticas comerciais da cidade; e sua predominância, se comparado com outros locais, ocorre a partir da década de 1950. Este apontamento evidencia que, embora houvesse uma legislação que demonstrasse uma posição política em favor da fiscalização e da imposição de limites que mudariam o funcionamento desses estabelecimentos, os registros de práticas criminosas não foram influenciados da mesma forma, ou melhor, além do aumento quantitativo, as casas comerciais foram os locais que representam a maior quantidade de crimes em Mallet em determinada temporalidade (1950-1978).

Embora não seja o objetivo deste trabalho, mas sim de um projeto de pesquisa em desenvolvimento, como mencionado na introdução, analisando as

diferentes práticas e a criação de diferentes espaços sociais existentes nas casas comerciais, podemos deduzir, por meio dos aspectos quantitativos e pelo posicionamento político frente aos delitos ocorridos nesses locais, revelam uma outra percepção histórica do município de Mallet. Os possíveis comportamentos tidos como desviantes e ‘atenção social’ dada a estes, demonstram uma possível idealização social para os cidadãos malletenses, livre dos delitos que ocorriam nesses locais. Embora fosse uma sociedade interiorana e rural, constituída por uma sociedade tida como “pacífica”, registrava-se a maior parte das práticas condenadas pelos códigos de postura municipais nos principais estabelecimentos comerciais e de abastecimento da população malletense, as casas comerciais.

## Referências

- CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET/PR. **Atas de reuniões dos vereadores** (1912, 1916, 1925, 1928, 1933, 1936, 1947, 1948).
- CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. **Fundo judiciário da Comarca de Mallet**. Processos criminais (1913-1999).
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque***. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.
- FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Brasília, EDUMB, Rio de Janeiro; José Olympio, 1993.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR. Lei nº 6, de 23/12/1936. **Código de Posturas de 1936**. Artigos nº 16, nº 21, nº 36, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61 e nº 299.
- TELEGINSKI, Neli Maria. **Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX** / Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012. 250 f.